

**INDICAÇÃO Nº259/2021****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICAM ao Exmo. Sr. Prefeito, **com auxílio das Secretarias de Saúde e Bem-Estar Social, que seja organizada uma campanha de vacinação solidária que viabilize a doação voluntária de alimentos não perecíveis nos locais em que estão ocorrendo aplicação da vacina contra o Covid-19.**

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da iniciativa é viabilizar a arrecadação de alimentos não perecíveis para famílias em situação de vulnerabilidade social em nosso município, não se tratando, em momento algum, de uma ação de troca de vacina por alimento. Nesse momento em que muitas famílias estão necessitando de auxílio, acredito que a campanha de vacinação solidária poderá provocar efeito extremamente positivo na vida de muitos munícipes. É preciso unirmos forças para levar esperança e alimento a quem mais precisa. Vale frisar que nenhum munícipe será obrigado a levar algum tipo de alimento, já que se trata de uma doação completamente voluntária, sendo aberta a todos que de fato desejam e possam contribuir.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-Autor

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº260/2021****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que seja reservado um local específico para o atendimento médico das gestantes em razão da pandemia do Covid-19.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que, conforme previsto no "Protocolo de Manejo Clínico do Covid-19 na Atenção Especializada", elaborado pelo Ministério da Saúde, o grupo de risco da Covid-19 está composto, entre outros, por grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal), é necessária uma atenção especial do Poder Público para esse grupo.

Isso porque, as pesquisas recentes apontam que os sintomas de Covid-19 durante a gravidez podem durar muito tempo e tem um impacto significativo na vida e na saúde das gestantes. Sendo assim, como forma de proteger não somente a vida das mulheres, mas também dos nascituros, entendo que viabilizar um local específico para que as gestantes possam receber atendimento médico é medida necessária, razão pela qual fazemos a presente indicação. Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 261/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a inclusão no grupo prioritário da imunização/vacinação contra a COVID-19 de todos os profissionais envolvidos com a área da educação que trabalham nas escolas da rede pública municipal e da rede particular, incluindo porteiros, serventes e outros auxiliares que dão suporte aos educadores que ficam dentro das escolas regulares, com a finalidade de garantir a integridade física e mental, bem como o ambiente de aprendizagem seguro para o retorno das aulas presenciais.**

**JUSTIFICATIVAS**

Cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências a inclusa INDICAÇÃO, vez que é uma realidade próxima o retorno das aulas presenciais neste Município, como já ocorre em alguns municípios vizinhos, e o ambiente escolar representa um potencial risco de disseminação do novo coronavírus.

Assim, considerando a relevância da retomada das aulas presenciais, com vistas à oferta do ensino de qualidade e ao ambiente de aprendizagem seguro, ressalta-se a importância da inclusão da comunidade escolar, compreendida por estudantes, profissionais da educação e colaboradores nos grupos prioritários para a vacinação contra o novo coronavírus.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente para solicitarmos ao prefeito que tome as mesmas medidas já adotadas em outros municípios.

Rio das Ostras, RJ, 22 de abril de 2021.

**Carlos Augusto Carvalho Balthazar**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº 262/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a inclusão no grupo prioritário da imunização/vacinação contra a COVID-19, os profissionais da categoria bancária, com vistas a garantir a segurança e a integridade destes profissionais que atuam na linha de frente do atendimento, sendo também uma medida para proteger a população.**

**JUSTIFICATIVAS**

Cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências a inclusa INDICAÇÃO, vez que é a atividade bancária é considerada essencial nos termos do Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.329 de 28 de abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e tem por finalidade atender às demandas de todos os clientes, usuários dos serviços e de toda a sociedade, inclusive dos beneficiários das políticas públicas vigentes, como o auxílio emergencial.

Da mesma forma que a categoria bancária está listada nas atividades essenciais desde o começo da crise sanitária, importante que ela seja incluída como prioritária no Plano de Imunização.

A reivindicação é tanto mais atual diante das agências bancárias com aglomeração de pessoas e filas nos autoatendimentos, bem como nos serviços de caixa e áreas de gerência e negócios. Desta forma, a proteção à categoria representa mais proteção a toda a sociedade.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras, RJ, 22 de abril de 2021.

**Carlos Augusto Carvalho Balthazar**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº 263/2021****EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova, como ato de conscientização, a divulgação das medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde, como uso obrigatório de máscara de proteção individual, álcool gel à concentração de 70% e o distanciamento, bem como o calendário de vacinação e os locais onde as mesmas estão sendo realizadas, e as demais medidas tomadas pelo Poder Executivo de enfrentamento da propagação do novo corona vírus, através de carros de publicidade automotivas, popularmente denominados "carros de som", nesta cidade.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, sendo de enorme interesse social, qualquer forma de aplacar a propagação do novo corona vírus, a exemplo da conscientização das medidas sanitárias e da vacinação.

Considerando que no mês de março do corrente ano, o IX BOLETIM COVID RO, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, noticiou 49 (quarenta e nove) internações na CTI, e 146 (cento e quarenta e seis) em clínico no Pronto Socorro, e sendo 113 (cento e treze) casos no hospital de campanha, demonstrando-se, por fim, um constante aumento do contágio do corona vírus em nosso território.

Considerando que atualmente Rio das Ostras contabiliza o número de 308 (trezentos e oito) óbitos, 22 (vinte dois) óbitos em investigação e 9.604 (nove mil seiscentos e quatro) casos confirmados do vírus da COVID19, contando com 71,7% de ocupação dos leitos clínicos e 81,8% de ocupação dos leitos de UTI, sendo essencial a logística de medidas de prevenção e conscientização para a proteção contra o contágio.

Considerando as recomendações das autoridades sanitárias deste País para uso obrigatório da máscara e a utilização do álcool gel, como substituto da água e sabão, uma vez que o Corona vírus se propaga por contato com pequenas gotículas expelidas por indivíduos infectados, atingindo, sobretudo as vias aéreas, sendo a máscara a barreira física e a higienização das mãos uma medida de prevenção para diversas doenças, não somente o COVID19, visto que muitas contaminações acontecem no contato direto das mãos com os olhos, nariz e boca, é necessária a curatela do interesse popular em controlar esses propiciadores da propagação do vírus, e, estes são meios de proteção não somente do utilizador como de todos ao seu redor, na redução do contágio e transmissão.

Considerando que atualmente um dos principais métodos de divulgação do calendário de vacinação, que informa a data em que cada faixa etária será vacinada, bem como os locais onde os procedimentos serão realizados, é o site da Prefeitura Municipal, e, denotando-se que atualmente o Município realiza a vacinação da população idosa da cidade, parcela popular que não detém ínfima relação com receber informações por meios eletrônicos, muitas das vezes por não saberem utilizar esses mecanismos, o que acaba por excluí-los do acesso a informações essenciais a sua sobrevivência.

Considerando que o uso de "carros de som" pode configurar uma estratégia de conscientização popular em massa, de célere impacto, para o controle da propagação e contágio do novo corona vírus em nossa cidade, podendo através dos mesmos educar a população para o uso da máscara de proteção individual, a importância da higienização das mãos (sobretudo antes de encostar-se às regiões dos olhos, nariz e boca), evitar estar no meio de multidões, distanciamento de pelo menos um metro, e sendo possível evitar sair de casa sem a necessidade.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a proteção à saúde, com ênfase aos métodos de prevenção ao contágio e transmissão, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em proteger e cuidar da nossa população aclama-se, em socorro à saúde municipal e a toda população riostrense, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta indicação atendida com celeridade para contratar prestador de serviços de carro de som sem palco para fins de dar publicidade às ações de enfrentamento do combate ao novo coronavírus.